



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Erê, Rozane Bortoncello Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 76 de 03 de Março de 2015, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA – admissão em caráter temporário - conforme as especificações constantes deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de **Professor de Arte, Professor de Educação Física, Auxiliar de Consultório Odontológico, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Médico Veterinário, Auxiliar de Serviços Gerais grupo I e II, Operador de Equipamentos Rodoviários**. A admissão será em caráter temporário - conforme as especificações da administração pública.

1.2 – Justifica-se a realização da presente Chamada Pública devido a urgência temporal em atender e dar continuidade à prestação dos serviços públicos postos à população, em obediência ao interesse público, tendo em vista que já foram chamados todos os candidatos classificados no Teste Seletivo 001/2021, na Chamada Pública 001/2023, Chamada Pública 002/2023 e Chamada Pública 003/2023, sendo que nesta última, a referida lista de aprovados está com poucos candidatos e em alguns cargos já foram chamados todos. Além do mais, está em processo de análise e estudos a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas para servidores ocupantes do quadro de provimento efetivo, fazendo-se necessário para tanto, a contratação de empresa especializada na realização deste Concurso Público através do competente processo licitatório. Portanto, em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa é que se impõe a presente Chamada Pública.

1.3 - **A presente Chamada Pública terá vigência até 31 de julho de 2023** podendo ser prorrogada até 31 de dezembro do corrente, caso necessário, sendo que durante sua vigência a administração pública municipal deverá tomar as devidas providências para suprir a falta de pessoal no cargo objeto deste certame.

1.4 - Os candidatos aprovados na presente Chamada Pública serão convocados para assumir imediatamente seus cargos conforme a necessidade e demanda nas Secretarias Municipais e seus respectivos setores, departamentos e diretorias, observando a lista classificatória do cadastro de reserva, conforme a necessidade e conveniência da administração pública.

1.5 – **Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, aceitarem assumir o cargo, serão nomeados por Portaria e firmarão contrato administrativo por tempo determinado com prazo de vigência até 31 de julho de 2023**, sendo os mesmos regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, pela Lei Complementar 076/2015 e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê – Lei Complementar 11/2002.

1.5.1 – Os candidatos convocados serão lotados nas Secretarias Municipais de acordo com a atividade a ser desempenhada, bem como de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, não responderem à convocação no



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou não aceitarem assumir o cargo, serão automaticamente desclassificados e **não poderão ser chamados novamente** durante a vigência deste Edital.

1.7 – O presente Processo de Chamada Pública será devidamente encadernado e paginado, contendo: Capa, Termo de Abertura, Edital de Chamada Pública e toda a documentação pertinente será juntada de forma organizada e cronológica pela Comissão Especial Organizadora, designada especialmente para a condução dos trabalhos deste certame.

## **2. DOS CARGOS E REQUISITOS:**

Os cargos a serem providos estão dispostos no quadro abaixo:

<b>QUADRO I</b>				
<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação mínima</b>
<b>1- Professor de Arte</b>	CR	<b>2.431,30</b>	20h/sem	Graduação Ou cursando o 6º Período de Arte
<b>2- Professor de Educação Física</b>	CR	<b>2.431,30</b>	20h/sem	Graduação e registro no CREF" Ou cursando o 6º Período de Educação Física
<b>3- Auxiliar de Consultório Odontológico</b>	CR	<b>1.685,96</b>	40h/sem	Ensino Médio completo Registro no Conselho Regional de Odontologia
<b>4- Farmaceutico</b>	CR	<b>4.215,76</b>	40h/sem	Graduação especifica na área, registro no órgão competente
<b>5- Médico Veterinário</b>	CR	<b>4.215,76</b>	40h semanis	Graduação especifica na área, registro no órgão competente



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



<b>6- Auxiliar Serviços Gerais GRUPO I e grupo II</b>	<b>CR</b>	<b>1.457,21</b>	40h semanais	Ser alfabetizado
<b>7 – Técnico de Enfermagem</b>	<b>CR</b>	<b>3.325,00</b>	40h semanais	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem e registro no conselho competente.
<b>8- Operador de Equipamentos Rodoviários</b>	<b>CR</b>	<b>2.072,92</b>	40h semanais	Alfabetizado e portador de CNH na categoria "C".

\*CR = Cadastro de reserva

Observação: Para os fins da presente Chamada Pública, considera-se:

Grupo I de Auxiliar de Serviços Gerais, os serviços de limpeza e manutenção das ruas e pátios do município. .

Grupo II de Auxiliar de Serviços Gerais, os serviços de limpeza e higienização, executando tarefas afins em prédios, escolas e departamentos públicos.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>QUADRO II</b>	
<b>29 a 06 de abril</b>	Período de Inscrições dos candidatos
<b>10 abril</b>	Publicação da lista preliminar de inscritos
<b>De 11 a 12</b>	Prazo para impugnação à lista preliminar de inscritos
<b>17 de abril</b>	Publicação da lista definitiva de inscritos
<b>17 de abril</b>	Publicação da lista classificatória preliminar de aprovados
<b>De 18 a 19 de abril</b>	Prazo para impugnação à lista classificatória de aprovados
<b>24 de abril</b>	Publicação de Edital de homologação da lista definitiva classificatória de aprovados e convocação

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no item 1 deste Edital e demais determinações referentes à presente Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



4.2 - São condições para participação na presente Chamada Pública:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste Edital;

Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

Possuir aptidão física e mental.

4.3 – O candidato receberá um comprovante de inscrição contendo o seu nome, a data da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da mesma.

4.4 – O candidato deverá entregar todas as cópias dos documentos exigidos neste Edital para comprovação dos requisitos e para classificação. As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

4.5 - Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.

4.6 – **São documentos exigidos no ato da inscrição:**

**Identidade:**

**CPF;**

**Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;**

**Diploma de conclusão de Curso-habilitação ou comprovante do período que está cursando, tendo validade somente do 6º período acima (para o caso de cargo de professor)**

**Diploma de pós-graduação;**

**Comprovante de experiência de trabalho.**

**Certificados de cursos de aperfeiçoamento;**

**Ter idade mínima de 18 anos**

**Apresentar documentos comprobatórios de Conclusão do curso, conforme especificado no quadro I em relação ao cargo pretendido.**

4.6.1 – Para realizar a inscrição, o candidato interessado deverá preencher a ficha de inscrição conforme **documento em anexo**, bem como anexar cópia dos documentos constante no item 4.6 - e seus subitens.

4.6.2 - **As inscrições para a Chamada Pública deste Edital, deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Assistência Social (antiga casa Normelio Daneluz), localizado na Rua Osvaldo Dario Dall'igna, 918, Centro, de 29 a 06 de março de 2023, no período matutino das 08hrs. até 11hrs. e no período vespertino das 13hrs.30min. até 17hrs.**

4.6.3.- As inscrições serão gratuitas;

4.6.4 – Após preencher a Ficha de Inscrição presencialmente no Setor da Secretaria da Assistência social junto à Comissão Especial Organizadora da Chamada Pública, o candidato deverá assinar e entregar a respectiva Ficha dentro de envelope que será lacrado juntamente com os demais documentos conforme consta do item 4.6 e seus subitens.

4.7 – Caso o candidato já tenha sido contratado pelo Município de Campo Erê, poderá requerer o respectivo comprovante no ato da inscrição, o qual será juntado aos seus documentos pelo Setor de Recursos Humanos.

4.8 – A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado pelo candidato implicará na imediata desclassificação do mesmo sem prejuízo das sanções legais.

4.10 - As inscrições que preencherem os requisitos serão encaminhadas para análise da Comissão Especial Organizadora para fins de avaliação e classificação.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



4.11 – A Comissão Especial Organizadora, reunida para a análise do preenchimento dos requisitos para deferimento das inscrições, lavrará Ata circunstanciada dos serviços realizados a qual será lida, aprovada e assinada por todos os membros.

4.12 – A inscrições aprovadas serão publicadas em Edital **no dia 10 de abril de 2023**, junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço, [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

## **5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

### **5.1 - DA AVALIAÇÃO:**

5.1.1 - A avaliação do candidato devidamente inscrito se dará pela análise do grau de escolaridade e comprovação de experiência de acordo com o quadro abaixo:

<b>QUADRO – Professor de ARTE</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação na área	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado, valendo no máximo até 10 pontos
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

<b>QUADRO – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação na área	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado, valendo no máximo até 10 pontos
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

<b>QUADRO – Auxiliar de Consultório Odontológico</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
Ensino Médio completo Registro no Conselho Regional de Odontologia	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado, valendo no máximo 10 anos.
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 ponto

<b>QUADRO – MÉDICO VETERINÁRIO</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
Pós Graduação na área	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado, no máximo ate 10 pontos.
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



	No máximo até 10 pontos.
--	--------------------------

<b>QUADRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO I e grupo II</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
ALFABETIZADO	01 ponto
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado.

<b>QUADRO- FARMACÊUTICO</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
Pós Graduação na área	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado, no máximo até 10 pontos.
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar No máximo até 10 pontos.

<b>QUADRO – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
ALFABETIZADO	01 ponto
ENSINO MÉDIO COMPLETO	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado.

<b>QUADRO – TECNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>Título</b>	<b>Pontos</b>
Ensino médio completo	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar No máximo até 10 pontos.

5.1.2 - Os Títulos serão relacionados em formulário próprio de uso exclusivo da Comissão Especial Organizadora.

5.1.3 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado nesta fase implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.1.4 – Para fins de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços”, será atribuído o valor de 01 ponto para cada ano de efetivo exercício de trabalho prestado em órgão público municipal, estadual, federal, particular, filantrópico ou prestado em outras instituições.

5.1.5 - A data de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços” será considerada



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



até 30 de dezembro de 2022.

5.1.6 - No cálculo de pontos por “tempo de experiência e prestação de serviços” computar-se-á a fração de anos completos. **Meses serão computados para critérios de desempate e dias não serão computados para o cálculo de pontos.**

5.1.7 - A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será avaliada mediante apresentação de Certidão ou Declaração específica, emitida pela entidade pública ou por pessoa (física ou jurídica) contratante ou pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será limitada a 10 (dez) anos.

5.1.8 - Entende-se por “tempo de experiência e prestação de serviços” o tempo que o candidato trabalhou em função análoga que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.

5.1.9 - Havendo apresentação de mais de um comprovante de “tempo de experiência e prestação de serviços” em período concomitante, será totalizado o tempo de experiência de apenas um comprovante.

5.1.10 - A certidão ou declaração não poderá conter rasuras.

5.1.11 - Não será computado para efeito de pontuação de “tempo de experiência e prestação de serviços”, o tempo de experiência do servidor aposentado, e contado para o efeito da aposentadoria.

5.1.12 – Dos cursos de formação todas as cópias deverão ser autenticadas conforme documento original, com registro no órgão competente,

5.1.13 - Serão computados no máximo até 200 horas de formação, o que equivalerá a 10 pontos.

### 5.2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.2.1 – A classificação dos candidatos se dará após análise e contagem dos pontos pela Comissão Especial Organizadora, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o candidato que obteve o maior número de pontos e em último lugar o candidato que obteve o menor número de pontos.

5.2.2 – Em caso de empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior número de pontos nos quesitos “pós-graduação” e “títulos, cursos na área de atuação”, somados.
- Obtiver o maior número de pontos no quesito “tempo de experiência e prestação de serviços”, observando o critério de desempate estabelecido no item 5.1.6;
- O candidato de maior idade;

5.2.3 – A Comissão Especial Organizadora, reunida para a análise, avaliação e classificação dos pontos dos candidatos, lavrará Ata circunstanciada dos serviços realizados, a qual será lida, aprovada e assinada por todos os membros.

5.2.4 – A classificação será publicada em Edital no dia **17 de abril de 2023** do corrente ano, junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

## 6. DO RECURSO:

6.1 - Contra o deferimento das inscrições apresentado no Edital de que trata o item 4.14, caberá recurso no prazo estabelecido no Cronograma constante do Item 3 deste Edital.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



6.1.1 – O recurso será encaminhado imediatamente à Comissão Especial Organizadora que solicitará a Assessoria Jurídica Municipal análise e emissão de parecer jurídico para posterior decisão. A decisão será homologada pela autoridade competente.

6.1.2 – O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado em Edital no dia 11 e 12 de abril de 2023 junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

6.2 – Contra a ordem de classificação apresentada em Edital de que trata o item 5.2.4, caberá recurso no prazo estabelecido no Cronograma constante do Item 3 deste Edital.

6.2.1 – O recurso será encaminhado imediatamente à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.

6.2.2 – Recebido o parecer jurídico, será encaminhado imediatamente para a Comissão Especial Organizadora para decisão final e irrecorrível, a qual será homologada pela autoridade competente.

6.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo candidato ou por seu procurador, devendo o mesmo ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração subscrita pelo candidato.

6.3.1 – O recurso deverá ser protocolado, de forma presencial, dentro do horário de expediente da Secretaria de Assistência Social - Casa Normelio Daneluz (matutino: das 7hrs.30min. às 11hrs. vespertino das 13hrs15min. às 17hrs.).

6.4 – Não será conhecido recurso protocolado fora do prazo estipulado ou que não diga respeito estritamente às inscrições ou à ordem classificatória publicada, conforme o caso, ou que estejam em desacordo com qualquer das normas em Edital.

6.5 – Caso haja necessidade, em razão da exiguidade do tempo, da quantidade de recurso ou da complexidade da matéria a ser apreciada, o Processo de Chamada Pública poderá ser suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo para tanto ser publicado Edital Extraordinário.

6.6 – Após decididos todos os recursos, a Comissão Especial Organizadora lavrará Ata contendo os nomes dos aprovados pela ordem classificatória, a qual será lida e assinada por todos os membros e encaminhada à Exma. Sra. Prefeita para homologação da referida lista.

### 7. DO RESULTADO FINAL:

7.1 – O resultado final do Processo de Chamada Pública contendo a homologação da lista dos aprovados será publicada na data estabelecida no Cronograma constante do item 3 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

### 8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicado em Edital.

8.2 - Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- b) Comprovante de Residência;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



- c) Certidão de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
  - d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
  - e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- 8.3 - O candidato classificado e nomeado será regido pela Lei Complementar 076/2015 e, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê – Lei Complementar 011/2002 e demais determinações legais.
- 8.4 - O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC.
- 8.5 - O vencimento mensal está organizado e determinado na tabela - quadro I deste Edital.
- 8.6 - Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

### 9. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

- 9.1 – A chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial Organizadora, criada para o fim específico de executar todos os atos deste Processo de Chamada Pública.
- 9.2 – A Comissão Especial Organizadora será composta por, no mínimo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) membros deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo e dentre eles serão nomeados o presidente, o vice-presidente e o secretário.
- 9.3 – Caberá à Comissão Especial Organizadora:
- a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;
  - b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
  - c) receber as inscrições dos candidatos;
  - d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
  - e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
  - f) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 - Todas as publicações sobre o presente Processo de Chamada Pública serão publicadas no Mural Público de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Erê e no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê: [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br).
- 10.2 - A Chefe do Poder Executivo de Campo Erê poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, atendendo ao interesse público, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
- 10.3 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê – SC.
- 10.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



Campo Erê, 28 de março de 2023.

Rozane Bortoncello Moreira  
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANEXO I  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO

CARGO:		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RUA:		
BAIRRO:		CIDADE/UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:
DT NASC:	SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.	
CPF:	RG:	

**Declaração:**

Declaro sob as penas da lei que estou ciente do inteiro teor do Edital de Chamada Pública nº 004/2023 para contratação por tempo determinado para o cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Campo Erê - SC, bem como de todas as condições e prazos nele expostas.

Declaro ainda que li e confiro, todas as informações contidas no presente formulário de inscrição.

Campo Erê/SC, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Comissão Especial Organizadora

Inscrição aceita ( )    inscrição recusada ( )

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO:    /    / 2023 -    horas

\_\_\_\_\_  
Comissão Especial Organizadora





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI 012/2002.

**1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO – VIDE LEI COMPLEMENTAR 12/2002**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

GRUPO PROFISSIONAL: Docente

ATRIBUIÇÕES: Executar as normas estabelecidas no Regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação específica; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino de educação física; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de educação física.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LICENCIATURA com registro no órgão competente.

**CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

GRUPO PROFISSIONAL: Docente

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área de artes; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de arte fundamental.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 10, 20, 30 ou 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Graduação em Licenciatura em Arte.

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

**GRUPO PROFISSIONAL:** Serviços Auxiliares SAU

**ATRIBUIÇÕES:** orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; controlar o movimento financeiro; revelar e montar radiografias intra- orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**CÓDIGO:** 51.02

**GRUPO PROFISSIONAL:** Técnico Científico – TEC

**ATRIBUIÇÕES:** exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



proteção individual fornecidos pelo Município.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.

<b>CARGO: FARMACÊUTICO</b>
CÓDIGO: 51.11
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC
ATRIBUIÇÕES: desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituir de medicamentos, preparo de misturas intravenenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clínica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar , executar e



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 20 ou 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO I E GRUPO II**

**CÓDIGO:** 11.01

**GRUPO PROFISSIONAL:** Serviços Gerais – SEG

**ATRIBUIÇÕES:** zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviço de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Alfabetizado

**CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

**GRUPO PROFISSIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS(SOP)**

**CARGO: Operador de Equipamentos Rodoviários**

**CÓDIGO: 21.07**

**GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP**

**ATRIBUIÇÕES:** providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira,



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



restroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação

**CARGO: Técnico em Enfermagem**

**CÓDIGO: 41.09**

**GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional (TEP)**

**ATRIBUIÇÕES:** preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos pôr via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enterocisma, enema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, circular em sala de cirurgia, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização. Visita domiciliar; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pôr sua segurança, inclusive: alimenta-lo ou auxilia-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e Técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados á alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado; administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada; lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



atendimento de enfermagem; participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** 1º grau completo.



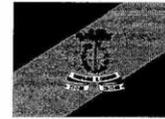
# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



## ANEXO IV



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



### DECRETO Nº 2.887 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PREF. MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ SC	
Lei: Nº 679 de 26.08.93	
Publicado no	940
Afixado	Retirado
10 103123	
Responsável	

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros de Comissão Especial Organizadora do Processo de Chamada Pública nº 004/2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a abertura de Processo de Chamada Pública nº 004/2023 para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de **Professor de Artes, Professor de Educação Física, Auxiliar de Consultório Odontológico, Médico Veterinário, Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo II** da administração pública;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica por meio deste Decreto, criada a Comissão Especial Organizadora, formada especificamente para conduzir os trabalhos de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de **Professor de Arte, Professor de Educação Física, Auxiliar de Consultório Odontológico, Médico Veterinário, Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo II**, por admissão em caráter temporário, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 004/2023.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Comissão Especial Organizadora os seguintes servidores públicos municipais:

- Marilei Terezinha Ledur Bernardi, matrícula 10330-6;
- Samelita Martins Trevisan, matrícula 000874-5;
- Cassiane Bogoni de Lima, matrícula 10173-7
- Raquel Fragatto, matrícula 11998-9
- Alan Junior Lopes, matrícula 11833-8

**Parágrafo primeiro.** Não haverá percepção de qualquer tipo de remuneração extra referente aos serviços desempenhados pelos servidores designados, sendo que os serviços da Comissão Especial Organizadora serão prestados dentro do horário normal de expediente.

**Art. 3º.** Fica designada a servidora Marilei Terezinha Ledur Bernardi como presidente, a servidora Cassiane Bogoni de Lima como vice-presidente e a servidora Samelita Martins Trevisan como secretária da Comissão Especial Organizadora.

Rua 1º de Maio, 736, Centro, CNPJ 83.026.765/0001-28, [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) e-mail: [sead@campoere.sc.gov.br](mailto:sead@campoere.sc.gov.br) Fone/fax 49-3655-1238



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Especial Organizadora:

- a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua correta encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;
- b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
- c) receber as inscrições dos candidatos;
- d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
- e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
- f) receber, processar e julgar em primeira instância os recursos contra a ordem classificatória.
- g) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

**Art. 5º.** Este Decreto faz parte integrante do Edital 004/2023 e os membros da Comissão Especial Organizadora serão por ele regidos.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 10 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

**LEONICE DE FATIMA COMIN**  
Setor de Atos Oficiais  
Matricula nº 00312-3